

## ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentados pela empresa **Bourvet Clínica Veterinária Ltda.**, na data de **17 dias de julho de 2025** (documento SEI nº 26159618), ao edital de **Credenciamento nº 228/2023**, destinado ao **credenciamento de Clínicas e/ou Hospitais Veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem**. Ao 01 dia de agosto de 2025, a Agente de Contratação Priscila Schwabe da Silveira, designada pela Portaria nº 289/2025, após análise dos documentos, passa a fazer as seguintes considerações: Verificou-se que a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentada, havia sido emitida em 31/03/2025. Em atenção ao subitem 3.2.2 do edital, "*Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.*", o documento esteve válido até 29/06/2025. Portanto, estava vencido na data de envio dos documentos. Atentou-se que não foram apresentados os seguintes documentos: Solicitação Formal de Credenciamento, Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II do Edital, Comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, bem como o Alvará Sanitário Estadual ou Municipal. Fundamentada no subitem 16.3 do edital, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.*", solicitou-se manifestação da proponente quanto aos apontamentos, através do Ofício (documento SEI nº 26160553). Transcorrido o prazo de resposta, porém sem retorno, reiterou-se a necessidade de atendimento a diligência, através do Ofício (documento SEI nº 26235776). Em resposta, encaminhada dia 01 de agosto de 2025 às 11h30 (documento SEI nº 26310382), a empresa informou ainda não possuir o Alvará Sanitário. Considerando o subitem **4.1.2 - Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no item 3 e subitens deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério do Agente de Contratação, comprometam seu conteúdo.** Logo no presente caso, os documentos de habilitação foram apresentados de forma incompleta, em discordância com o edital. Deste modo, a Agente de Contratação decide **INABILITAR: Bourvet Clínica Veterinária Ltda.**, por não atender a condição de participação estabelecida no subitem 3.2, alíneas "a", "c", "k", "l", "m", "n" e "o" do edital. Conforme subitem 4.1.3 do edital, "*A empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento.*" Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela presente.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/08/2025, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26310601** e o código CRC **9893010E**.